

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO.

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para realização de procedimento cirúrgico Cranioestenose, conforme **CI:10826/2025** de 13/05/2025, vinculado ao processo administrativo sob nº **20029/2025**, em atendimento a demanda judicial de nº **202511800609**, em favor de Miguel Candido de Oliveira Ribeiro (DN:19/02/2023).

1.2. A natureza dos itens solicitados em anexo no termo de referência é de bens e serviços de natureza comum.

ITEM	SERVIÇO A SER ADQUIRIDO	QUANTIDADE/MÊS
01	Procedimento cirúrgico Cranioestenose	01

2.0 – DA JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda encaminhada pelo setor judicial para cumprimento da decisão do processo sob nº **202511800609**;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, Art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando o relatório confeccionado pelo neurocirurgião pediátrico Dr. Tiago P. Cavalcante, CRM/SE 4630: “Paciente em avaliação neurocirúrgica pediátrica por um defeito genético caracterizado pelo fechamento precoce anormal da sutura sagital (escafocefalia) confirmada com Tomografia de Crânio que leva a uma grave restrição do crescimento do cérebro, com hipertensão intracraniana crônica progressiva, restrição cada vez mais acentuada do crescimento dos lobos frontais, responsáveis pela inteligência da criança, necessita de tratamento neurocirúrgico especializado de urgência para reconstrução do crânio liberando espaço para este parênquima cerebral comprometido e prejuízo do desenvolvimento neuropsicomotor da criança. Pacientes com tal deformidade craniofacial devem idealmente ser operados antes do fim do primeiro ano de vida, pelo agravamento progressivo da desproporção crânio - cerebral. Neurocirurgia deve ser realizada em Hospital com Suporte para UTI pediátrica.”

Considerando que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório de Saúde;

Considerando que o procedimento é necessário para melhora da qualidade de vida da paciente.

3.0 – DAS CARACTERÍSTICAS

O tratamento é cirúrgico e tem por objetiva corrigir as deformidades morfológicas do crânio, as suas repercussões sobre a face e evitar possíveis complicações. Nesse contexto, os pacientes com craniossinostose não tratados cirurgicamente podem desenvolver várias complicações, como hipertensão intracraniana (HIC), que ocorre em até 60% das crianças com craniossinostose complexa e 20% dos portadores de craniossinostose simples; distúrbios cognitivos e de desenvolvimento como ganho insuficiente de peso; distúrbios visuais, de audição e de linguagem e problemas psicológicos, como autoestima baixa e isolamento social. Portanto, o objetivo do tratamento cirúrgico é evitar a hipertensão intracraniana e corrigir as anomalias craniofaciais. Em geral, o momento ideal para a correção cirúrgica é entre 6-9 meses na maioria dos casos.

As motivações para a cirurgia antes de um ano de idade incluem a capacidade de reossificação completa da criança com menos de um ano, o caráter maleável da calota craniana nessa idade e o enorme crescimento cerebral que ocorre durante o primeiro ano de vida, o que permite a boa remodelação do crânio. O formato craniofacial satisfatório e resultados estéticos agradáveis também foram associados a intervenções cirúrgicas craniofaciais feitas antes de um ano de idade.

Vale ressaltar que a presença de sinais de hipertensão intracraniana (irritabilidade, edema papilar, abaulamento da fontanela e achados radiológicos) pode resultar na necessidade de intervenção cirúrgica precoce para procedimentos de descompressão ou cirurgia de derivação ventricular, se associados à hidrocefalia.

4.0 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE AMOSTRAS

- 4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;
- 4.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;
- 4.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

5.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato de prestação de serviços a ser firmado terá prazo de vigência imediato, contado a partir da sua assinatura até a execução do serviço e emissão do resultado.

6.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1- A Contratação da referida demanda trata-se para atendimento da demanda judicial, referente ao processo sob nº 202511800609, em favor do paciente, **Miguel Candido de Oliveira Ribeiro** (DN: 19/02/2023), uma vez que este procedimento não está contemplado nos prestadores de serviço contratados pelo Estado segundo informação do Complexo Regulatório.

Que a presente demanda deve ser resolvida de forma célere para evitar o descumprimento de decisão judicial, razão pela qual a REALIZAÇÃO EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda Judicializada.

7.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1- A presente demanda Judicializada pretende cumprir com a ordem judicial em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: Procedimento cirúrgico Craniostenose, conforme **CI:10826/2025** de 13/05/25.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

· CONTRATADA

- 8.1 Responsabilizar-se pela manutenção de toda infra-estrutura necessária a prestação dos serviços, bem como pela disponibilização de recursos humanos, equipamentos, medicamentos e demais insumos essenciais a realização dos procedimentos contratados, sem ônus a Contratante;
- 8.2 Prestar um serviço de qualidade, garantindo o diagnóstico correto;
- 8.3 Atender a demanda solicitada pela contratada devendo manter o quantitativo estabelecido neste termo;
- 8.4 Preencher todos os formulários institucionais necessários e documentos do paciente para execução dos serviços;

- 8.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;
- 8.6 Cumprir fielmente e em sua totalidade as cláusulas previstas neste termo;
- 8.7 Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados a Contratante e a terceiros, em face da prestação dos serviços;
- 8.8 A Contratada se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, eximindo a Contratante de qualquer obrigação a eles pertinente;
- 8.9 Manter a cordialidade e a comunicabilidade direta com Gestores da SES, para buscar a melhoria destes serviços e garantir a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 8.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura, imediatamente, após a realização do exame bem como todas as certidões negativas, e enviar através do e-mail: ceahu@saude.se.gov.br após atesto e avaliação da execução do serviço;
- 8.11 É de responsabilidade da Contratada a assistência ao paciente durante o período em que este permanecer na empresa para realização do procedimento, seja a permanência caracterizada por espera, o ato assistencial em si, ou espera de transporte pós-procedimento até a alta hospitalar, ainda que a estadia seja decorrida por intercorrências;
- 8.12 A empresa Contratada deve prestar a assistência necessária e, em seguida, comunicar ao fiscal do contrato previamente designado sobre qualquer alteração no quadro clínico do paciente seja ela decorrente ou não do procedimento realizado na Empresa.

CONTRATANTE

- 8.13 Efetuar o agendamento do exame junto à empresa contratada;
- 8.14 Disponibilizar o transporte para encaminhamento do paciente à unidade contratada ou sua filial para realizar o procedimento;
- 8.15 Efetuar o pagamento das faturas nos termos e prazos descritos no contrato;
- 8.16 Comunicar à Empresa Contratada sobre a demanda do serviço, informando os dados do paciente e informações quanto ao procedimento;
- 8.17 Fiscalizar o contrato, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;
- 8.18 Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.0 - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A contratação de empresa para realização do procedimento cirúrgico será feita de IMEDIATO contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, após informações com o setor de judicialização para requerente.

10.0 - GESTÃO DO CONTRATO

Ao solicitar a Gerência de Judicializados e Registros de Preços a compra do referido objeto descrito na decisão judicial resta prejudicado o preenchimento do dado.

11.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1- O contratado será selecionado por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aracaju, 4 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HHT3-DI5S-I4LA-LGJB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 04/06/2025 10:42:38 (Docflow)